

A Diretoria do Instituto Padre Machado publica o presente edital para a Prorrogação do Processo Seletivo de Bolsa de Estudos. Edital 002/2018 - **Concessão de Bolsa de Estudo (remanescente) para 2018.**

Art. 1 – Sobre a demanda interessada:

Estudante com regularidade escolar para o segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio que não tiver sido reprovado nesta ou em outra instituição de ensino no ano letivo de 2017.

Art. 2 – Critérios para concessão da bolsa conforme legislação do MEC:

2.1 Conforme art. 13 da Lei 12.101, o IpeM deve conceder anualmente bolsas de estudos filantrópicas, proporcional ao número de alunos pagantes.

2.2 Bolsa Integral (100%): grupo familiar com renda bruta, por pessoa, de até um salário mínimo e meio.

2.3 Bolsa Parcial (50%): grupo familiar com renda bruta, por pessoa, de até três salários mínimos.

2.4 O grupo familiar deverá comprovar percepção e clareza de renda que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

Art. 3 Disponibilidade de Vagas para bolsa de estudos:

O IpeM resguarda o direito de distribuir as bolsas de estudos conforme planejamento administrativo e pedagógico em seus segmentos do Ensino Fundamental ao Ensino Médio. Comunicamos que:

3.1 Não haverá concessões para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Médio (1º ano).

3.2 Serão feitas concessões de bolsas parciais, ou seja, 50% de desconto, para o 8º e 9º ano do E.F. II, e 2º e 3º ano do E. M.

3.3 Concessões para o QUADRO RESERVA - Ensino Fundamental II (7º ano) - somente após concessões conforme planejamento institucional.

Art. 4 – Sobre o processo de análise, inscrição e datas:

4.1 Início do processo de concessão de bolsas de estudos em 25/09/2017 e finalização em 28/11/2017.

4.2 1ª etapa: avaliação pedagógica, **que se dará no dia 10 de Novembro de 2017, no horário de 13h30 às 16h30**, constituída de uma prova interdisciplinar compatível com o grau de escolaridade de cada candidato. A inscrição deverá ser feita na Secretaria do IpeM, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 para a prova de avaliação e sondagem pedagógica.

4.3 2ª etapa: análise socioeconômica feita por Assistente Social, que constituirá da comprovação de rendimentos e de despesas mensais. É obrigatória a apresentação de toda documentação exigida no edital na entrevista presencial.

4.4 Somente após a liberação e autorização da Coordenação Pedagógica a família estará autorizada a agendar horário com Assistente Social. O responsável deverá apresentar a documentação em cópia e original.

4.5 As entrevistas com a Assistente Social serão agendadas mediante o contato por telefone pelo IpeM. **O não comparecimento no dia marcado e a falta da documentação acarretarão indeferimento do pedido de bolsa.**

4.6 3ª etapa: entrevista presencial realizada pela equipe Pedagógica, conforme agendamento.

4.7 A Bolsa de Estudos terá validade de um ano, respectivamente o ano letivo de 2018.

4.8 A concessão da Bolsa de Estudos é avaliada somente após a realização da sondagem pedagógica, preenchimento da ficha socioeconômica, entrega da documentação completa na entrevista presencial e comprovada a real necessidade familiar por meio do estudo socioeconômico.

4.9 A autorização para a concessão da bolsa de estudos é feita exclusivamente pelo Grupo Gestor, mediante averiguação do item 4.8 e conforme disponibilidade institucional.

4.10 O resultado será divulgado via telefone ou por e-mail a partir do dia 28/11/2017. A família terá 7 dias corridos para efetuar a matrícula. Após os 7 dias, não haverá garantia de bolsa.

Documentação necessária:

Art. 5 Apresentar CÓPIA e original (conferência) dos documentos de identificação do grupo familiar

5.1 RG e CPF (se menor de idade, será aceita certidão de nascimento).

5.2 Certidão de casamento ou de separação judicial dos pais do aluno – se não houver documento formal que comprove a situação matrimonial, descrever a próprio punho ainda que solteiros e/ou em união estável.

5.3 Em caso de pais falecidos, Certidão de Óbito

5.4 Termo de guarda, tutela ou adoção para os responsáveis pelo aluno

5.5 Carta de solicitação de bolsa de estudos (com relato pessoal) e Boletim atualizado de 2017

6. Apresentar CÓPIA e original dos documentos para comprovação de renda: CONFORME PROFISSÃO

6.1 Carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos sendo empregados, desempregados, autônomos, funcionários públicos, aposentados/pensionistas (cópia da folha de foto e identificação, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco).

6.2 Para trabalhadores formais com renda fixa: 3 últimos contracheques.

- 6.3 Para trabalhadores formais que recebem comissões/abonos/horas extras: 6 últimos contracheques.
- 6.4 Para taxistas declaração emitida pela BHTRANS para fins de comprovação de renda.
- 6.5 Se sócio ou responsável de empresa (MEI ou ME): situação cadastral, declaração de rendimentos DECORE e/ou PROLABORE dos últimos 3 meses e guias de recolhimento do INSS/SIMPLES deste período.
- 6.6 Em caso de aposentadoria, pensão previdenciária ou auxílio doença: número do benefício e comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS no site www.mpas.gov.br.
- 6.7 Pensão alimentícia ou ajuda esporádica (apresentar sentença judicial, extrato bancário ou declaração a próprio punho). Se não receber pensão, descrever de próprio punho o vínculo afetivo (financeiro se houver) do pai com o aluno.
- 6.8 Em caso de renda proveniente do patrimônio – aluguéis e arrendamentos, contrato de locação e recibos.
- 6.9 Em caso de renda proveniente de doação, descrever a próprio punho o tipo de doação e valor recebido.
- 6.10 Para trabalhadores informais e Autônomos declarar a próprio punho a atividade de trabalho desenvolvida, mencionar o tempo de atuação na área e qual o valor da renda média recebida.
- 6.11 Para representantes comerciais declaração da empresa, tipo de representação, contrato e renda.
- 6.12 Se for declarante de IRPF, apresentar a declaração completa entregue em abril/17, relacionada ao ano calendário de 2016. Apresentar recibo de entrega, protocolo e formulário padrão da receita federal.
- 6.13 Se desempregado ou do lar, maior de 18 anos, fazer declaração a punho mencionando como se mantém.

7. Pesquisa obrigatória para todos maiores de 18 anos que moram com aluno (pai, mãe, irmãos, tios, avós)

- 7.1 Pesquisa emitida pessoalmente no INSS – CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais.
- 7.2 Pesquisa emitida pessoalmente na RECEITA FEDERAL: pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Endereço: Av. Olegário Maciel, 2.360, Santo Agostinho, (esquina com Av. Do Contorno) ou Av. Afonso Pena, 1316 Centro, BH– MG.
- 7.3 Pesquisa emitida pessoalmente na SRTE/MG - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – solicitar o CAGED – cadastro de empregados e desempregados. Endereço: Rua Tamoios, 596, Centro de BH.
- 7.4 Pesquisa no site do DETRAN–MG: Certidão Negativa de Propriedade de Veículos <https://www.detrان.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>
- 7.5 Pesquisa no site da Receita Federal para verificar se é isento ou situação de IRPF/2017. **Consulta a restituição de 2017.** <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>
* **Para todas as pesquisas apresentar comprovação por documento formal: CRLV, IRPJ/Inativa, Consulta ao CNPJ, IPRF**

8. Apresentar CÓPIA e original das despesas mensais ou anuais:

- 8.1 Contrato ou recibo de aluguel/financiamento, IPTU, água/condomínio, luz, telefone/internet, tv a cabo, dentista, plano de saúde e demais gastos que a família quiser apresentar
- 8.2 Despesas médicas - remédio de uso contínuo e/ou relatório de doenças crônicas
- 8.3 Despesas escolares - mensalidades, transporte e alimentação, que podem ser declaradas a próprio punho
- 8.4 Despesas com veículo - IPVA anual, Documento do veículo – CRLV, gastos mensais a próprio punho
- 8.5 Para famílias que moram em residência cedida, apresentar declaração do proprietário e cópia do IPTU
- 8.6 Se houver estudantes de escolas públicas (sendo ensino básico e/ou ensino superior), apresentar comprovantes de matrícula do referente ano ou semestre letivo.

9. Critérios para continuidade de concessão de bolsa em 2018:

- 9.1 Aproveitamento escolar mínimo de 65% em todas as disciplinas cursadas no ano letivo de 2017.
- 9.2 Se reprovado, o aluno perderá a concessão de bolsa para o ano letivo seguinte.
- 9.3 Comportamento adequado, respeito a regras, horário e cumprimento de tarefas e deveres escolares.
- 9.4 Organização estudantil: material de uso pessoal e material de estudos completos conforme contrato de adesão de serviços educacionais, CLÁUSULA 1^a: § 4^o - Parceiros Educacionais - II. Todo o material didático necessário deverá ser adquirido integralmente pelo contratante do(a) aluno(a), de acordo com as exigências de cada parceiro educacional. O colégio se exime de responsabilidades na aquisição deste material didático.
- 9.5 Adesão às propostas pedagógicas e participação do Aluno e Família nos eventos do Ipem.

10. Preenchimento da ficha socioeconômica

- 10.1 A ficha socioeconômica deverá ser preenchida e assinada, sem rasuras, e entregue, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, além da carta de solicitação (com relato pessoal) e boletim escolar atualizado.

Parágrafo único: O pagamento da taxa de seleção, o preenchimento da ficha socioeconômica, a entrega de documentos e entrevista presencial não garantem concessão. Somente após disponibilidade institucional para concessão de bolsas de estudos será deferido o benefício. Nos casos de deferimento ou indeferimento os documentos apresentados ficarão retidos. Poderá ser feita visita domiciliar à residência do aluno, para complementação de análise.

Atenciosamente,

Daniela Corrêa
Assistente Social

Ir Janaildo Lima Moreira - CRSP
Diretor do Ipem